



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0005.3/2021

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição do Estado (PEC), submetida a este Parlamento pelo Senhor Governador do Estado, nos termos do inciso II do art. 49 da Constituição do Estado, com vistas a alterar o Regimento Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina, em alinhamento da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A matéria vem acompanhada da Exposição de Motivos nº 04/2021/IPREV, subscrita, conjuntamente, pelos titulares da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV).

O texto é constituído por seis artigos que, basicamente, tratam de adequação aos parâmetros da norma federal, compreendendo, entre os principais pontos; a idade para aposentadoria, a natureza da aposentadoria e exceções, nos casos de servidores portadores de deficiências, atuantes nas áreas de segurança, magistério e expostos a materiais prejudiciais à saúde. Também versa sobre casos de vedação da cumulatividade, teto para abono de permanência, possibilidade de transformação da natureza jurídica do IPREV em fundação, para redução de encargos, atualização das normas de pensões (arts. 1º à 3º), regras transitórias (art. 4º), vigência (art. 5º) e revogações (art. 6º).

Ademais, este colegiado, compreendido pela Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Tributação e Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, entende preponderante colher manifestação dos Poderes, seus órgãos e entidades, com vistas a oportunizar o amplo diálogo com os respectivos servidores sobre os aspectos relacionados às temáticas atinentes às competências regimentais das respectivas Comissões (arts. 72, 73 e 80 – Rialesc)¹.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo, remetemos em **DILIGÊNCIA a Proposta de Emenda à Constituição nº 0005.3/2021** ao Poder Executivo

¹ http://www.alesc.sc.gov.br/sites/default/files/REGIMENTO_INTERNO_2021_-_24.02.21.pdf





do Estado de Santa Catarina, ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC), ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC), e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), para que se manifestem a respeito da matéria.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Marcos Vieira, Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Volnei Weber, Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

***Observação.** Solicito que as manifestações considerem possíveis alterações nas proposições durante o processo de tramitação, que pode ser acompanhada no PROCLEGIS, através do link: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia>

